

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 10/2025-FUNPEC

A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, através de sua Comissão de Seleção Pública - CS, instituída pelo ATO DA DIRETORIA GERAL Nº 001/2025, torna público que realizará. em sessão pública, na sala de reuniões localizada em sua sede, processo de SELEÇÃO PÚBLICA, que ocorrerá no modo de disputa fechado, com abertura marcada para o dia 17/04/2025 às 10:00h (horário de Brasília), a ser transmitida por videoconferência, no Google Meet, por meio do link abaixo indicado, sem a presença física dos PARTICIPANTES.

1º SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 - AQUISIÇÃO DE CENTRO DE USINAGEM VERTICAL

Quinta-feira, 17 de abril · 10:00 - 11:00am

Fuso horário: America/Fortaleza Como participar do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/nxh-rzop-dtu

Ou disque: (BR) +55 11 4560-2516 PIN: 600 707 321#

Outros números de telefone: https://tel.meet/nxh-rzop-dtu?pin=9414844661654

O presente processo de SELEÇÃO PÚBLICA se regerá pelas disposições do Decreto nº 8.241/2014, dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis, ao disposto neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação.

01 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

- 1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar empresa para AQUISIÇÃO DE CENTRO DE USINAGEM, conforme Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 1.2. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta Seleção Pública é de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, disponível no site da FUNPEC (https://funpec.br/compras/instrumentos-convocatorios/), no caminho: compras> Instr. Convocatórios.

02 - DOS ANEXOS:

2.1. Fazem parte integrante deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta de preços;

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO V - Minuta do contrato;

ANEXO VI- Declaração de inexistência de trabalhador menor;

03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus Anexos, poderão participar desta Seleção Pública qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Seleção Pública:
- 3.2.1. Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3.2.2. Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FUNPEC;
- 3.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 3.2.4. Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FUNPEC, ou ainda servidor de IFES e



demais ICTs apoiadas pela FUNPEC, ou familiar destes.

- Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.2.5. Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta SELEÇÃO PÚBLICA;
- 3.2.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;
- 3.3. Nenhuma PARTICIPANTE poderá participar desta SELEÇÃO PÚBLICA com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;
 - 3.3.1. Todos os documentos exigidos nesse INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO deverão ser enviados para o email da comissão <u>comissao deselecao @funpec.br</u>, até o horário e dia da abertura da sessão.
- 3.4. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;
- 3.5. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da PARTICIPANTE, a pessoa por ela credenciada;
- 3.6. A participação na presente SELEÇÃO PÚBLICA implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

04 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Qualquer manifestação, em relação a presente Seleção Pública, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida ou, ainda, Carta de Credenciamento. A Procuração ou Carta de Credenciamento deverá ser encaminhada para o email da comissão de Seleção (comissaodeselecao@funpec.br), na seguinte formatação: resolução mínima de 300 dpi, RGB (colorido), tipo de original – texto, formato do arquivo – PDF/A.
- 4.1.2. Anexada no Email à Carta de Credenciamento ou a procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas principais alterações, caso existam), devidamente registrado na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes, exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura:
- 4.2. Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação via email para comissão comissão deselecao@funpec.br, ou seja, deverá ser encaminhada toda a documentação (Documentos para o credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação) até um minuto antes da abertura da sessão, para credenciamento junto a Comissão de Seleção, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará credenciamento;
- 4.3. Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada;
- **4.4.** Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Documento oficial de identidade;
- Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;
- Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4.2.2. documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados via comissaodeselecao@funpec.br, antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original, que deverá ser encaminhado via email;
- Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os



requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

- 4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do PARTICIPANTE do certame;
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das PARTICIPANTEs representadas;
- 4.8. Qualquer pessoa poderá participar da sessão pública, desde que solicitem acesso das 08h30 até as 08h59 (horário de Brasília), do dia da abertura do certame. Os interessados em participar da seleção pública deverão acessar o link da sessão (disponibilizado no preâmbulo deste Instrumento convocatório) e solicitar acesso a sessão pública. Iniciada a sessão, não será mais aceito nenhum pedido de acesso.

05 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 5.1. Os conjuntos de documentos relativos ao Credenciamento, Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser encaminhados em um único email para comissaodeselecao@funpec.br com o TÍTULO "DOCUMENTOS DA SELEÇÃO PÚBLICA № 10/2025-FUNPEC".
- 5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;
- 5.3. Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;
- 5.4. A FUNPEC somente receberá as documentações contendo, o credenciamento, proposta de preços e habilitação, até 1 (um) minuto que antecedem à hora marcada para abertura oficial da Seleção Pública. Para fins de confirmação de recebimento da documentação será considerado o horário do recebimento da documentação no email da comissão de seleção.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente Seleção Pública, compreendendo os do credenciamento, da proposta de preços, da habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, da seguinte forma:
- a) o original ou cópia autenticada por tabelião, digitalizado, na seguinte formatação: resolução mínima de 600 dpi, RGB (colorido), tipo original texto/imagem, formato de arquivo PDF/A; e
- b) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
 - 5.5.1. Quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;
 - 5.5.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai vender os materiais, objeto da presente Seleção Pública;
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

06 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser devidamente assinada via certificado digital com token ou conta gov.br ser apresentada em 01 (uma) via, no formato de arquivo PDF/A, devidamente datada e assinada pelo representante legal do fornecedor, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e conter, no mínimo:
- a) a indicação da razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, nome e dados pessoais (CPF, nº da identidade, estado civil, nacionalidade e cargo que ocupa na empresa) do representante legal, para assinatura do Contrato, número da conta corrente bancária, agência e
- b) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura da sessão:
- b.1) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma;
- **b.2)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do **CONTRATO**, ficam as PARTICIPANTEs liberadas dos compromissos assumidos.



- c) os valores unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$):
- d) a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando as características requeridas no Termo de Referência, Anexo I, deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- d.1) Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", "conforme especificações do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO" ou outra semelhante.
- 6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PARTICIPANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos despesas com impostos, taxas, frete, seguro, manutenção, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.
- 6.4. As PARTICIPANTEs deverão atentar para as condições de fornecimento impostas no termo de referência, Anexo I deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
 - 6.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a PARTICIPANTE pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública:
- 6.5. Até a abertura da sessão, a PARTICIPANTE poderá substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que haja a solicitação via email à Comissão de Seleção Pública, para tanto;
- 6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais PARTICIPANTES;
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.8. Qualquer elemento que possa identificar a PARTICIPANTE, quando do envio de sua proposta importará na desclassificação desta.
- 6.9. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidas à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas:
- 6.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório;
- **6.11.** Por ocasião do envio da proposta, a PARTICIPANTE enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 6.12. Iniciada abertura da sessão pública, não mais será admitida a participação de novos PARTICIPANTES;
- 6.13. O Presidente da Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;
- 6.14. O modo de disputa será o previsto no art. 10, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014, ou seja, fechado, sem a oferta de

07 – DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. No dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, em sessão na forma de videoconferência, os representantes de todos os fornecedores, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Seleção que dirigirá a presente Seleção Pública, após a abertura da mesma, a comissão disponibilizará todas as documentações (as quais foram enviadas para o email da comissão até abertura da sessão) dos PARTICIPANTEs participantes devidamente credenciados no site da Funpec (www.funpec.br), em compras>Seleções Públicas (https://funpec.br/compras/selecoespublicas/)para acesso de todos os interessados, sendo registrados em ata os nomes das PARTICIPANTES;
- 7.2. Depois de recebidos os documentos pela Comissão de Seleção na forma dos itens 5 e 6 e dado início à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos PARTICIPANTEs;
- 7.3. Serão abertos os documentos contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão e pelos membros da Comissão de Seleção;
- 7.4. Após o envio da documentação não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Seleção.



08 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1. Nesta Etapa serão abertos os documentos da "Proposta de Preços" de todos os PARTICIPANTES;
- 8.2. O Presidente da Comissão de Seleção divulgará no site da Fundação (www.funpec.com.br) quais PARTICIPANTES apresentaram propostas de preços para execução do objeto da presente seleção pública e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas.
- 8.3. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Instrumento Convocatório.
- 8.4. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela Comissão de Seleção em conjunto com algum técnico especializado, dos aspectos técnicos da proposta;
- 8.5.A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas às PARTICIPANTEs, em ordem crescente, após o exame da aceitabilidade das propostas quanto ao objeto e valor.

8.6. Os PARTICIPANTES não poderão ofertar lances;

- 8.7. Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos nesta Seleção Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.9. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Na sessão de divulgação do resultado de classificação das propostas, previamente agendada, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação via email e informativo na sessão pública, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora da Seleção Pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Seleção Pública;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os fornecedores remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (Cinco) minutos** após a solicitação do Presidente da Comissão de Seleção Pública, sob pena de preclusão;
- e) Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do fornecedor na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.10. Após cumprido o disposto no item anterior, o Presidente da Comissão de Seleção Pública solicitará da Participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação, via email, de sua proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, que deverá ser formulada com base nos anexos deste Instrumento Convocatório ou documento correspondente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, (ou outro prazo não inferior a este), considerando-se a data de envio.
- 8.13. A Participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 8.14. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 8.15. O Presidente da Comissão poderá solicitar pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 8.16. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os precos de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.17. Se a proposta não for aceitável ou se a PARTICIPANTE não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.
- 8.18. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório,



será desclassificada aquela que:

- 8.18.1. Contenha vícios insanáveis;
- 8.18.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- **8.18.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do preço estimado para a contratação.
- 8.18.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão Técnica que analisará as propostas; ou
- 8.18.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.19. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da PARTICIPANTE que ela seja demonstrada.
 - 8.19.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela FUNPEC; ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela FUNPEC.
 - 8.19.2. A Comissão de Seleção deverá conferir a PARTICIPANTE à oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, através da demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto da presente Seleção Pública no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
 - 8.19.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Participante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.20. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos unitários que não poderão superar o preço estimado.
- 8.21. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão poderá negociar este condições mais vantajosas.
- 8.22. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais PARTICIPANTEs, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 8.23. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- **8.24.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 8.25. Será declarado vencedor a PARTICIPANTE que apresentar o MENOR PREÇO e cumprir todos os requisitos de habilitação.
- 8.26. O critério de julgamento pelo MENOR PREÇO considerará o menor dispêndio para o fornecimento do bem, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência.
- 8.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais PARTICIPANTES.
- 8.28. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 8.29. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

09 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. No julgamento da habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.2. Em caso de inabilitação da PARTICIPANTE mais bem classificada, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação das PARTICIPANTEs subsequentes, por ordem de classificação;
- 9.3. Para habilitação, será exigida a documentação abaixo, conforme Decreto nº 8.241/2014, que poderá ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, obrigatoriamente deverá constar o nível de cadastro correspondente exigido para esta Seleção Pública, devidamente atualizado:
 - 9.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica compreenderá:



- I cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro civil competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de e eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da SELEÇÃO PÚBLICA.

NOTA: Será verificada a composição societária, de diretores e responsáveis técnicos da empresa PARTICIPANTE para se certificar da inexistência de funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão contratante e/ou da UFRN no quadro empresarial da mesma.

- **9.3.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:
- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da Lei, o que se fará através da apresentação dos seguintesdocumentos:
 - a) Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial, atualizada até 90 (Noventa) dias da abertura do certame:
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, através da apresentação de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União/INSS;
 - d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (sede dofornecedor);
 - e) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado) sede do fornecedor;
 - f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (sede do fornecedor);
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 9.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Seleção, para tal regularização;
 - b) A declaração do vencedor da Seleção Pública acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
 - c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Comissão de Seleção convocar as Participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.3.3. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:
 - 9.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 9.3.3.1.1. A Comissão de Seleção verificará mediante consulta "online" a validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da PARTICIPANTE, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- **9.3.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - I Certidão negativa de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou empresário individual;
 - I.a No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o PARTICIPANTE deverá apresentar a



comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- II Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio da Participante pessoa física, atualizada até 90 (Noventa) dias da data de abertura da seleção pública; e
- III Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado, sendo estes:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da Participante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de Sociedades Anônimas ou por Ações, a Participante deverá apresentar cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- a.2) As empresas não constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas ou por Ações deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente;
- a.3) No caso de empresas de responsabilidade limitada, deverá apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- a.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b) As empresas, cujo balanço apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, como exigência para sua habilitação, possuir capital social registrado e totalmente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficias.
- c) Declaração de que possui, ou não, compromissos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. Caso a declaração seja de cunho positivo, apresentar juntamente com a declaração a relação dos compromissos.
- 9.3.4.1. As demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas conforme determina a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 26 (NBC TG26) e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 1000 (NBC TG 1000), constando no mínimo, o Balanço Patrimonial ao final do período e a Demonstração do Resultado do período. As referidas demonstrações deverão ser divulgadas de forma comparativa com o exercício anterior, conforme determinado nos itens 38 e 38A da supracitada norma.
- 9.3.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.3.4.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa se dará através da constatação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço final (após a fase de lances) e Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<u>LG</u> =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE
_	PASSIVO CIRCULANTE
As fórmulas dovorão estar dov	idamente anlicadas em memorial de cálculos juntado ao halanco



- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- c) É obrigatória a apresentação do capital social da empresa através do balanço patrimonial vigente, juntamente com o documento em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- A critério da administração e somente após solicitação do Presidente da Comissão, as PARTICIPANTES poderão ser convocadas durante a fase de habilitação a apresentar documentação contábil complementar, inclusive na hipótese de todos os índices apresentarem resultado superior a 1 (um). A referida documentação será apreciada para mensuração de sua capacidade econômico-financeira por uma comissão técnica devidamente constituída para este fim, podendo esta comissão solicitar, nos termos da legislação vigente, documentos adicionais a título de diligências;
- 9.3.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Seleção Pública verificará através de consulta "online" a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, além do SICAF, aos seguintes cadastros:
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e
 - Inidôneos e Cadastro de Inabilitados CADICON. endereco eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.
- 9.3.5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa PARTICIPANTE e também de seu sócio majoritário;
- 9.3.5.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas
- 9.3.5.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5.5.4. Constatada a existência de sanção, o PARTICIPANTE será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- NOTA 1: A consulta aos dois cadastros CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na SELEÇÃO PÚBLICA.
- NOTA 2: Para fins de diligências, os PARTICIPANTEs interessados estão cientes da exigência de se manter o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis para os membros da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA.
- 9.4. Além dos documentos mencionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4 a PARTICIPANTE vencedora deverá apresentar também:
- I Declaração de inexistência de fato superveniente que obstaculize a participação nesta Seleção Pública e a contratação com a FUNPEC;
- II Declaração de que está de acordo com o disposto no art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, ou seja, de não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei nº. 9.854/99, e que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, do art. 1°, da Constituição Federal;
- III Declaração de elaboração independente de proposta;
- IV- Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório;
- V- No caso de Microempresa ME ou de Empresa de Pequeno Porte EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, além das declarações acima relacionadas.
- 9.4.1. Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa Participante estará desclassificada e estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além de ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Instrumento Convocatório.
- 9.4.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente da Comissão de Seleção, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.
- 9.5. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos,



incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

- **9.6.** Aos inabilitados, caso seja solicitado, serão restituídas as "propostas" invioladas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso haja recursos, ou de imediato se denegado o recurso por falta de fundamento ou inexistindo o mesmo por renúncia formal;
- **9.7.** Ocorrendo interrupção na fase da habilitação, todos os documentos, que <u>deverão</u> ser enviados para o email da comissão <u>comissaodeselecao@funpec.br</u>, e consultados no site da Fundação pelos representantes das participantes, sendo guardados até que se resolvam os problemas que motivaram o interregno;
- **9.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa participante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.9. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.
- **9.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- **10.1.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste instrumento convocatório e de outros assuntos relacionados a presente seleção pública deverão serem efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mail comissaodeselecao@funpec.br, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para abertura da sessão, ou seja, até o dia **14/04/2025.**
- **10.2.** As respostas às dúvidas serão divulgadas através do site: www.funpec.br (opção compras>seleção pública>esclarecimentos), neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que enviaram o recibo de retirada de Instrumento Convocatório pela internet.
- 10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.
- **10.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Instrumento Convocatório perante a Comissão de Seleção Pública o Participante que não o fizer até o **terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.5. Caberá à Comissão de Seleção, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas.
- **10.6.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência.
- **10.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o de no máximo **3 (três) dias úteis**, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem **10.7**.
- **10.9.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FUNPEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FUNPEC em poder da Comissão de Seleção;
- **10.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da FUNPEC homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária;
- 10.13. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.



11 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **11.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a FUNPEC poderá ainda neste momento negociar condições mais vantajosas com a PARTICIPANTE que ofertou a melhor proposta;
- **11.2.** Exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada à autoridade máxima da FUNPEC, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular a Seleção Pública, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar a Seleção Pública, por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a Seleção Pública.
- **11.3.** Após a fase recursal e a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade máxima da FUNPEC homologará o procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA.
- **11.4**. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar eletronicamente o CONTRATO. Prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUNPEC.
- 11.5. Será considerado assinado o CONTRATO om o recebimento do arquivo assinado eletronicamente.
- **11.6.** Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as quais deverão ser mantidas pela PARTICIPANTE durante a vigência do CONTRATO.
- 11.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro PARTICIPANTE desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e das demais cominações legais.
- **11.7.1**. Será facultado ao presidente da Comissão de Seleção negociar com o(s) PARTICIPANTE(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;
- 11.8. A convocação do adjudicatário fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de assinar do CONTRATO;
- **11.9.** Expirado o prazo de validade da proposta da primeira colocada, a FUNPEC poderá convocar os remanescentes na ordem de classificação ou revogar a SELEÇÃO PÚBLICA;

12- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 12.1. Garantir o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **12.2.** Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência, no prazo estipulado pela FUNPEC.
- 12.3. Comunicar à FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- **12.4.** Manter, durante a vigência do CONTRATO o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório.
- **12.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.
- 12.6. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à Contratante.

13 - DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.
- 13.2. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
- 13.3. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.
- 13.4. Por tratar-se de fornecimento de bens, o fornecedor deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.



- 13.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção.
- 13.6. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.7. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.
- 13.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 13.1 do presente INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

onde:

 $CF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

13.9. É vedada a antecipação de pagamento.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes desta Seleção Pública correrão à conta da dotação orçamentária do projeto 1192023 -**FUNPEC/UFRN/FINEP/REDE PROTOTIPAGEM (CONTRATO № 01.23.0084.00).**

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor estabelecido poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante solicitação expressa do fornecedor, utilizando-se da seguinte fórmula:

R=Pp x (I – Io)/Io, onde:

R= valor de reajustamento procurado;

Pp= Valor dos preços dos serviços inicialmente contratados;

I= valor do INPC do mês da prorrogação da vigência do CONTRATO.

Io= Valor do INPC mês da assinatura do CONTRATO.

15.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado até a data da prorrogação do CONTRATO, sob pena de não o fazendo de forma tempestiva, ocorrer à preclusão do direito de requerer posteriormente.

NOTAS:

- a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data da assinatura do aditivo de prorrogação do CONTRATO, utilizar-se-á a última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente no certificado de pagamento seguinte, tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- b) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e
- c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16 - DA GARANTIA DOS BENS:

16.1. O fornecedor obriga-se a garantir os equipamentos pelo período de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72h (setenta e duas horas) contados da notificação feita pela FUNPEC.



17 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

17.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da SELEÇÃO PÚBLICA, neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18 - DAS SANÇÕES:

- 18.1. O PARTICIPANTE que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o CONTRATO; deixar de entregar documentação exigida neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; apresentar documentação falsa; não mantiver sua proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo; e fizer declaração falsa, será sancionado com o impedimento de contratar com a FUNPEC, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento Convocatório e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito à prévia defesa e ao contraditório.
- 18.2. Para efeito de aplicação do disposto no item 18.1, reputam-se como inidôneos os seguintes atos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento de seleção, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da SELEÇÃO PÚBLICA;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento de seleção;
- c) Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento de seleção, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-
- d) Afastar ou procurar afastar PARTICIPANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e
- e) Declarado inidôneo pela FUNPEC, venha contratar com a FUNPEC.
- O PARTICIPANTE/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 18.1 ficará sujeito 18.3. além da sanção de impedimento de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial.
- 18.4. Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do CONTRATO, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória ao fornecedor, diante do não cumprimento das cláusulas do CONTRATO.
- Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e no CONTRATO e das demais comi<mark>n</mark>ações legais.
- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 18.5. ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:
- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado no CONTRATO nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula do CONTRATO ou norma de legislação pertinente;
- 18.8. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.
- As multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 18.10. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do CONTRATO.
- 18.11. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.
- 18.12. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.13. A aplicação de sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.
- 18.14. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do fornecedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o compromitente será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;



- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo fornecedor, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- O fornecedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Gerência Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o 18.16. contraditório e a ampla defesa ao PARTICIPANTE/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.
- A aplicação de sanções não exime o PARTICIPANTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que 18.18. sua conduta venha a causar a FUNPEC.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação nesta Seleção Pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e seus anexos, bem como a observância das disposições legais aplicáveis ao presente procedimento;
- 19.2. A PARTICIPANTE deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PRECOS submete a PARTICIPANTE à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Seleção, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;
 - Fica assegurada à Comissão o direito de no interesse da FUNPEC, sem que caiba aos PARTICIPANTEs qualquer tipo de reclamação ou indenização, o seguinte:
- a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Seleção Pública, dando conhecimento aos PARTICIPANTEs, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo de seleção pública por razões de interesse da FUNPEC decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocado por terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) Alterar as condições deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas; e
- d) Promover diligência ou solicitar documentos, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do certame.
 - Os atos desta seleção pública serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura. Os autos do presente processo de seleção encontram-se à disposição dos órgãos de controle interno e externo para consulta;
 - Ficam vinculados a este Instrumento Convocatório e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos autos do processo de seleção pública, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
 - As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores PARTICIPANTES, atendidos o interesse público, sem que haja comprometimento da segurança da contratação;
 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PARTICIPANTE, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão desta Seleção Pública;
 - Nenhuma indenização será devida aos PARTICIPANTES pela elaboração ou pela apresentação de documentação referentes a presente Seleção Pública;
 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia que não haja expediente na FUNPEC, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;
 - 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;
 - 19.11. Será comunicado em tempo hábil, eletronicamente, às empresas que retirarem o INSTRUMENTO



CONVOCATÓRIO, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, e publicada na Imprensa Oficial, desde que a alteração possa afetar a formulação das propostas;

19.12. A anulação da Seleção Pública por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando aos PARTICIPANTES a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 09 de abril de 2025.

Franco Anderson P. de Sousa Membro da Comissão de Seleção Francisco Alexandre M. de Medeiros Costa Presidente da Comissão de Seleção

Tiago Victor da Silva Membro da Comissão de Seleção



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- **1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de processo de seleção pública para firmar a aquisição de "Centro de Usinagem Vertical", conforme especificações técnicas e observadas as condições constantes neste documento.
- **1.2.** A seleção pública para aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do MENOR PREÇO, POR ITEM.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte, conforme especificações, condições e detalhes descritos/indicados neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)
			1 - Especificação Técnica		
			para um Centro de		
			Usinagem Vertical		
			Descrição projeto:		./
			Equipamento e Material		
			Permanente Nacional -		
			Centro de usinagem		
			vertical -Máquina		/
			Fresadora CNC com 3 eixos		1
			e quarto eixo opcional		
			(PROTOLAB) Estrutura: A		
			estrutura da máquina-		
			ferramenta deve ser		
			manufatura em aço, ser		
			completamente fechada e		
			adequada a NR-12. A		
			máquina não pode		
1	01	UND	necessitar de fundação	R\$ 710.000,00	R\$ 710.000,00
			específica para instalação.		
			Massa: A máxima massa da		
			máquina-ferramenta deve		
			ser limitada a 1300 kg.		
			Mesa: A mesa da máquina-/		
			ferramenta deve ser		
			manufatura em aço ou		
			ferro fundido com		
			comprimento- mínimo de		
			600 mm e má <mark>x</mark> imo de		
			1.000 mm; largura -		
			mínima de 500 mm e		
			máxima de 700 mm. Massa		
			admissível sobre a mesa		
			de, no mínimo, 300 kg.		1/
			Geometria da mesa da		
/			máquina-ferramenta com,		



no mínimo, 3 ranhuras (rasgos "T"); Cursos dos eixos: Longitudinal eixo "X" - mínimo de 600 mm; transversal eixo "Y" mínimo de 600 mm; vertical eixo "Z" - mínimo de 350 mm. Precisão mecânica do sistema de posicionamento de ferramenta: 0,02 mm máx. Velocidade de avanço nos eixos: "X, Y e Z" Rápido mínimo 10 m/min; de corte programável mínimo de 1 e máximo de 8 m/min. Sistema de movimentação dos eixos devem ser equipados com: Fusos de deslocamento de precisão com esferas recirculantes précarregadas nos eixos "X, Y e Z"; guias lineares de precisão com esferas recirculantes précarregadas nos eixos "X, Y e Z". Servo-motores com encoders e transmissão com polia e correia sincronizadora. Deve existir um sistema centralizado e automático de lubrificação. Cabeçote : Cone do eixo árvore deve ser conforme ISO 30 ou ISO 40 ou HSK-63, adotado pelo fabricante; com trava automática dos portaferramentas. Gama de rotações programáveis no eixo-árvore: Mínima: menor ou igual a 100 RPM; Máxima: maior ou igual 12.000 RPM. Equipado com 4º eixo – mesa giratória c/ platô diâmetro mínimo de 80 mm e contra ponto manual. Placa universal de 3 castanhas com diâmetro mínimo de 60 mm para a mesa



giratória 4º eixo. Observação 2: o motor principal eixo-árvore, os servos motores dos eixos X, Y, Z e do 4º eixo e seus respectivos acionamentos deverão ser do mesmo fabricante do comando numérico computadorizado (CNC). Trocador de ferramentas automático: Mínimo de 5 (cinco) posições; diâmetro da ferramenta com ocupação total do magazine maior ou igual 60 mm; comprimento máximo de ferramenta maior ou igual 200 mm; tempo de troca da ferramenta: máximo de 10 segundos; massa máxima da ferramenta: maior ou igual a 3 kg. A máquina deve ter um sistema de travamento automático de ferramentas no eixo-árvore. Alimentação elétrica: Trifásica – 380VAC – 60 Hz; Motor principal: mínimo 4 kW -IP55. Observação 3 em caso de paralisação da máquina devido a uma interrupção no fornecimento de energia elétrica ou ar comprimido, a mesma não poderá, em hipótese alguma, reiniciar seu funcionamento sem que haja novo comando. Presset de ferramentas: a máquina deve ter disponibilidade de um presset de ferramentas eletrônico para medição de comprimento de ferramentas para compensação automática (eixo Z); Manivela eletrônica: a máquina deve ter disponibilidade de um manivela eletrônica para



posicionamento manual dos eixos "X, Y e Z", além do 4º eixo ("A ou B"); Exatidão: Repetitividade e posicionamento conforme norma NBR NM-ISO 230-2, NBR NM ISO 10791-4 ou equivalente adotada pelo fabricante; capabilidade conforme norma VDI-DGQ 3441, ou equivalente adotada pelo fabricante; ensaio geométrico conforme norma NBR NM-ISO 230-1 ou equivalente adotado pelo fabricante; ensaio de usinabilidade conforme NBR NM-ISO 10791-7 ou equivalente adotada pelo fabricante; medição de vibrações conforme norma ISO 2372/VDI 2056 ou equivalente adotada pelo fabricante; nível de ruído conforme norma NR 15 ou equivalente adotada pelo fabricante. Características do comando: Linguagem conforme norma ISO ou DIN 66025; funções principais: Número sequencial de blocos "N"; preparatória "G"; posicionamento: "X" eixo longitudinal; "Y" eixo transversal; "Z" eixo vertical; "I" eixo auxiliar paralelo ao eixo "X" "J" eixo auxiliar paralelo ao eixo "Y" "K" eixo auxiliar paralelo ao eixo "Z" "R" definição de raio; avanço "F"; rotação "S"; miscelânea ou auxiliares "M"; troca de ferramentas "T"; funções complementares conforme ISO 6983-1. Interpolações: Linear nos três (03) eixos simultaneamente; Linear multi-quadrante



simultaneamente helicoidal simultaneamente, NURBS. Programação em: Absoluto/incremental; sistema métrico e inglês; Sub-rotina. Ciclos fixos conforme norma ISO 6983-1 de: Cavidade (permitido através de programação parametrizada); furação; furação com quebracavaco; roscamento; mandrilamento; bolsões retangulares e circulares (permitido através de programação parametrizada); furação em círculo. Seleção de planos de trabalho; Parada orientada do eixo árvore; Tempo de permanência; Raio e chanfro; Imagem espelhada; Coordenadas polares; Busca de bloco no programa; Testes de programa sem rotação do eixo árvore; Testes de programa sem remoção de cavacos; Execução de programa bloco a bloco e contínua; Reinicio no meio do programa; Introdução manual de dados (MDI); Compensação do raio da ferramenta. Parada programada; Resolução de coordenadas em milésimos de milímetro; Funções de salto condicional e incondicional programáveis; Correções de ferramentas nos três eixos; funções de manivela e JOG para os eixos; avanço programado em: mm/min ou pol/min e mm/rot ou pol/rot; busca automática do ponto de referência. Simulação: Equipado com simulador gráfico de usinagem e



contornos em 2D e/ou 3D na máquina; Comunicação com periféricos: via interface serial padrão RS 232-C; Drive para cartão de memória no painel CNC e cartão de memória capacidade mínima 1 GB; Monitor: Mínimo de 10" e colorido. Comunicação via rede ethernet. Auto diagnóstico para erros de operação e falhas do sistema; Correção do programa - eliminação e inserção de sentenças; Capacidade mínima de memória principal de 1MB; mínimo de 32 bits. Características adicionais: Gerenciador de vida de ferramentas: Limite de curso por software ou por chave de fim de curso; Limite de velocidade programável; Mensagem de erro de programação; Edição de programas durante usinagem; Programação parametrizada; Softwares do CNC para aumentar o desempenho da máquina propiciando aumentar as velocidades de avanços, melhorar o acabamento superficial das peças com movimentos suaves, conforme os descritos abaixo ou equivalentes: Look Ahead mínimo de 40 blocos; Interface para ethernet data server. Deve acompanhar manuais de operação, programação, instalação, manutenção, diagramas elétricos e protocolos de ensaios. Caso a máquina tenha sistema pneumático, ele deve funcionar a uma pressão igual ou inferior a



6 bar. Deve acompanhar a máquina-ferramenta, no mínimo, 5 mandris com jogo de pinças (entre 1 e 16 mm). Componentes básicos obrigatórios: Bandeja aparadora de cavacos e filtragem de óleo de corte removível; Carenagem com portas corrediças dotadas de: trava elétrica de segurança na porta frontal e sensores para interrupção do ciclo de trabalho nas portas laterais; Visores de vidro temperado à prova de choque ou equivalente. Cobertura telescópica completa contra cavacos e respingos; Sistema completo para aplicação de lubrirrefrigentantes no corte. Painel de operação auxiliar manual, com botão de emergência, funções de manivela e JOG para os eixos; Sistema de iluminação individual com proteção da lâmpada que permita visualizar a mesa e o sistema de armazenamento de ferramentas; Override da velocidade do eixo-árvore; Jogo de chaves de serviço para operação da máquina; Jogo de parafusos, porcas de nivelamento e sistema antivibração .Interface via modem ou similar, disponível pelo fabricante/fornecedor, para diagnóstico de manutenção à distância (remoto). O fornecedor/fabricante deverá comprovar o serviço. Acabamento: Proteção anticorrosiva com tinta à base de epóxi ou poliuretana de alta



- **2.2.** Sendo TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO a FUNPEC não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.
- **2.3.** Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente: a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia e/ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações dos itens, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade de aquisição tem o objetivo de atender as metas estabelecidas no projeto 1282022 - FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL. Que por sua vez, propõem aquisição de máquinas e equipamentos para criação do laboratório do Núcleo de Inteligência Artificial e Ciência de Dados (NIACD).

4. DA QUANTIDADE DE ITENS:

4.1. A seleção pública é composta por 01 (um) item.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para o fornecimento do equipamento é de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- **6.1.** O prazo de entrega dos equipamentos, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compra (nota de empenho), emitido pela FUNPEC.
- **6.2.** A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado para esse fim, sem custo adicional.
- **6.3.** A entrega dos quantitativos registrados dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço: Almoxarifado da Funpec Av. Senador Salgado Filho, 3000 Campus Universitário, Lagoa Nova CEP: 59078-900.
- **6.4.** As entregas deverão ser realizadas no local/pavimento indicado no item 6.3, em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos equipamentos.
- **6.5.** Os equipamentos devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.
- **6.6.** O FORNECEDOR deverá comparecer ao local de entrega indicado no item 6.3 com a quantidade suficiente de ajudantes e com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos com horário a combinar.
- **6.7.** Os funcionários responsáveis pela entrega e descargas dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPIs necessários, principalmente sapato de segurança.
- **6.8.** Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **7.1.** As despesas inerentes ao objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL (Cód.1282022) e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.
- **7.2.** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR EMPRESA PARTICIPANTE, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.



- 7.3. O fornecedor que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.
- 7.4. O fornecedor não poderá protocolizar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.
- 7.5. Por tratar-se de fornecimento de bens, o fornecedor deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.
- 7.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do procedimento de seleção.
- 7.7. A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.8. Na hipótese do fornecedor ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.
- 7.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago ao fornecedor deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, após decorrido o prazo e condições, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde: $CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos pelo período de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 72 h (setenta e duas horas) contados da notificação feita pela FUNPEC.

9. DAS SANÇÕES:

- 9.1. Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do Termo de Compromisso de Fornecimento, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 9.2. Caso a EMPRESA PARTICIPANTE venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega do produto, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso de Fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 9.2.1. Para efeito de aplicação do disposto no item 9.2, reputam-se como inidôneo o ato do EMPRESA PARTICIPANTE de sendo declarado inidôneo pela Funpec, venha a firmar o presente Termo com a FUNPEC.
- 9.3. O EMPRESA PARTICIPANTE que cometer quaisquer das infrações ficará sujeito também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:
- a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente; e
- b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 9.3.1. As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 9.3.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.
- 9.4. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor empresa participante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.6. A aplicação de sanções não exime a EMPRESA PARTICIPANTE da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.
- **9.7.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da EMPRESA PARTICIPANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a EMPRESA PARTICIPANTE será convocado para complementação do seu valor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos;



- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa participante, esta será convocado a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 9.7.1. O EMPRESA PARTICIPANTE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 10.1. Caberá ao EMPRESA PARTICIPANTE as seguintes obrigações:
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;
- 10.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;
- 10.1.3. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;
- 10.1.4. Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 10.1.5. Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA.
- 10.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Termo.
- 10.1.8. Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registados no presente Termo;
- 10.1.9. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;
- **10.2.** Caberá à FUNPEC as seguintes obrigações:
- 10.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o EMPRESA PARTICIPANTE possa fornecer o objeto deste Termo.
- 10.2.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.2.3. Solicitar ao EMPRESA PARTICIPANTE a substituição dos bens, que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Fica proibida a cobrança de valores constantes nas notas fiscais por meio de boleto bancário ou através de protesto notarial. Caso a CONTRATADA realize tal procedimento, então a mesma será a única responsável pela imediata retirada do título de cobrança em questão, devendo, ainda, arcar com todos os custos inerentes a baixa do título, seja em instituição financeira, em cartório ou em quaisquer outras instituições que possam realizar tais cobranças, não a isentando, inclusive, de multa, de eventual rescisão do contrato e da possibilidade de suspensão de participar de outras contratações com essa Fundação.
- 11.2. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.



RODRIGO ROMAO DO NASCIMENTO

Coordenador - Projeto FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL

Francisco Alexandre Magno de Medeiros Costa

Coordenador do Grupo de Compras Nacionais e Internacionais

Aprovo os termos acima referenciados e requisito a imediata deflagração da seleção pública.

Luiz Clediston de Noronha Freire

Gerente de materiais



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	(Nome da empresa), C.N.P.J. ou nº. lei, que até a presente data inexistem fatos ir obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores	, s mpeditivos para s.	ediada (endereç habilitação na	o completo), dec presente seleção	lara, sob as penas da o pública, ciente da
Nome e RG do declarante				,de	de 2025.
Nome e RG do declarante					
	_	Nome e RG do	declarante		

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fundação Norte Rio-grandense de pesquisa e Cultura - FUNPEC Comissão de Seleção Pública Campus Universitário, s/ n, Lagoa Nova — Natal/RN

Prezados Senhores,

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a FUNPEC, nos termos da SELEÇÃO PÚBLICA N^{o} 10/2025-FUNPEC .

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Item	descrição	quantidade	marca/modelo	valor unitário	valor total

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO		
Prazo de Entrega:		
Validade da Proposta:		

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Garantia do Objeto:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa: Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar do dia de sua apresentação.

Atenciosamente,

Natal/RN,___de___de 2025. (Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa Participante)

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data
À FUNPEC – Fundação Norte Rio-grandense de Pesquisa e Cultura Comissão de Seleção Pública Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.
Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA № 10/2025- FUNPEC
Prezados Senhores:
Em cumprimento aos ditames Instrumento Convocatório utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de as V.S os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção pública referenciada:
(DESCREVER OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ANEXADOS PELA EMPRESA)
Caso nos seja adjudicado o objeto da Seleção Pública acima referenciada, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade nº, expedida em//, Órgão Expedidor, e CPF nº, Fone (_), Fax (), E-mailcomo representante desta Empresa.
Atenciosamente, Local e data.
FIRMA PARTICIPANTE/CNPJ

FIRMA PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC e a empresa XXXXXXXXX, para AQUISIÇÃO DE "CENTRO DE USINAGEM", conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório e Termo de Referência da SELEÇÃO PÚBLICA № 10/2025-FUNPEC.

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA- FUNPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada no Campus Universitário, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.280/0001-93, neste ato representada por seu Gerente de Materiais, Srº XXXXXXX, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XX, XXX, CEP: XXXX, CIDADE/UF, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXX e no Registro Geral sob o nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente Contrato, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, e em conjunto PARTES, na melhor forma de direito, com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direto privado, na Lei nº 10.406/2002, na Lei nº 8.078/1990, e legislação correlata, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Fundação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

- **1.1** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE "CENTRO DE USINAGEM"** pela CONTRATADA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA № 10/2025-FUNPEC e em conformidade com a proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 1.2 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na SELEÇÃO PÚBLICA № 10/2025-FUNPEC pela CONTRATADA.

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO(R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$)
1	01	UND	1 - Especificação Técnica para um Centro de Usinagem Vertical Descrição projeto: Equipamento e Material Permanente Nacional - Centro de usinagem vertical -Máquina Fresadora CNC com 3 eixos e quarto eixo opcional (PROTOLAB) Estrutura: A estrutura da máquinaferramenta deve ser manufatura em aço, ser completamente fechada e adequada a NR-12. A	R\$	R\$

máquina não pode necessitar de fundação específica para instalação. Massa: A máxima massa da máquina-ferramenta deve ser limitada a 1300 kg. Mesa: A mesa da máquinaferramenta deve ser manufatura em aco ou ferro fundido com comprimento- mínimo de 600 mm e máximo de 1.000 mm; largura mínima de 500 mm e máxima de 700 mm. Massa admissível sobre a mesa de, no mínimo, 300 kg. Geometria da mesa da máquina-ferramenta com, no mínimo, 3 ranhuras (rasgos "T"); Cursos dos eixos: Longitudinal eixo "X" - mínimo de 600 mm; transversal eixo "Y" mínimo de 600 mm; vertical eixo "Z" - mínimo de 350 mm. Precisão mecânica do sistema de posicionamento de ferramenta: 0,02 mm máx. Velocidade de avanço nos eixos: "X, Y e Z" Rápido mínimo 10 m/min; de corte programável mínimo de 1 e máximo de 8 m/min. Sistema de movimentação dos eixos devem ser equipados com: Fusos de deslocamento de precisão com esferas recirculantes précarregadas nos eixos "X, Y e Z"; guias lineares de precisão com esferas recirculantes précarregadas nos eixos "X, Y e Z". Servo-motores com encoders e transmissão com polia e correia sincronizadora. Deve existir um sistema centralizado e automático

de lubrificação. Cabeçote : Cone do eixo árvore deve ser conforme ISO 30 ou ISO 40 ou HSK-63, adotado pelo fabricante; com trava automática dos portaferramentas. Gama de rotações programáveis no eixo-árvore: Mínima: menor ou igual a 100 RPM; Máxima: maior ou igual 12.000 RPM. Equipado com 4º eixo - mesa giratória c/ platô diâmetro mínimo de 80 mm e contra ponto manual. Placa universal de 3 castanhas com diâmetro mínimo de 60 mm para a mesa giratória 4º eixo. Observação 2: o motor principal eixo-árvore, os servos motores dos eixos X, Y, Z e do 4º eixo e seus respectivos acionamentos deverão ser do mesmo fabricante do comando numérico computadorizado (CNC). Trocador de ferramentas automático: Mínimo de 5 (cinco) posições; diâmetro da ferramenta com ocupação total do magazine maior ou igual 60 mm; comprimento máximo de ferramenta maior ou igual 200 mm; tempo de troca da ferramenta: máximo de 10 segundos; massa máxima da ferramenta: maior ou igual a 3 kg. A máquina deve ter um sistema de travamento automático de ferramentas no eixo-árvore. Alimentação elétrica: Trifásica – 380VAC – 60 Hz; Motor principal: mínimo 4 kW -IP55. Observação 3 em caso de paralisação da máquina devido a uma

interrupção no fornecimento de energia elétrica ou ar comprimido, a mesma não poderá, em hipótese alguma, reiniciar seu funcionamento sem que haja novo comando. Presset de ferramentas: a máguina deve ter disponibilidade de um presset de ferramentas eletrônico para medição de comprimento de ferramentas para compensação automática (eixo Z); Manivela eletrônica: a máquina deve ter disponibilidade de um manivela eletrônica para posicionamento manual dos eixos "X, Y e Z", além do 4º eixo ("A ou B"); Exatidão: Repetitividade e posicionamento conforme norma NBR NM-ISO 230-2, NBR NM ISO 10791-4 ou equivalente adotada pelo fabricante; capabilidade conforme norma VDI-DGQ 3441, ou equivalente adotada pelo fabricante; ensaio geométrico conforme norma NBR NM-ISO 230-1 ou equivalente adotado pelo fabricante; ensaio de usinabilidade conforme NBR NM-ISO 10791-7 ou equivalente adotada pelo fabricante; medição de vibrações conforme norma ISO 2372/VDI 2056 ou equivalente adotada pelo fabricante; nível de ruído conforme norma NR 15 ou equivalente adotada pelo fabricante. Características do comando: Linguagem conforme norma ISO ou DIN 66025; funções principais: Número sequencial de blocos "N";

preparatória "G"; posicionamento: "X" eixo longitudinal; "Y" eixo transversal; "Z" eixo vertical; "I" eixo auxiliar paralelo ao eixo "X" "J" eixo auxiliar paralelo ao eixo "Y" "K" eixo auxiliar paralelo ao eixo "Z" "R" definição de raio; avanço "F"; rotação "S"; miscelânea ou auxiliares "M"; troca de ferramentas "T"; funções complementares conforme ISO 6983-1. Interpolações: Linear nos três (03) eixos simultaneamente; Linear multi-quadrante simultaneamente helicoidal simultaneamente, NURBS. Programação em: Absoluto/incremental; sistema métrico e inglês; Sub-rotina. Ciclos fixos conforme norma ISO 6983-1 de: Cavidade (permitido através de programação parametrizada); furação; furação com quebracavaco; roscamento; mandrilamento; bolsões retangulares e circulares (permitido através de programação parametrizada); furação em círculo. Seleção de planos de trabalho; Parada orientada do eixo árvore; Tempo de permanência; Raio e chanfro; Imagem espelhada; Coordenadas polares; Busca de bloco no programa; Testes de programa sem rotação do eixo árvore; Testes de programa sem remoção de cavacos; Execução de programa bloco a bloco e contínua; Reinicio no meio do programa; Introdução

manual de dados (MDI); Compensação do raio da ferramenta. Parada programada; Resolução de coordenadas em milésimos de milímetro; Funções de salto condicional e incondicional programáveis; Correções de ferramentas nos três eixos; funções de manivela e JOG para os eixos; avanço programado em: mm/min ou pol/min e mm/rot ou pol/rot; busca automática do ponto de referência. Simulação: Equipado com simulador gráfico de usinagem e contornos em 2D e/ou 3D na máquina; Comunicação com periféricos: via interface serial padrão RS 232-C; Drive para cartão de memória no painel CNC e cartão de memória capacidade mínima 1 GB; Monitor: Mínimo de 10" e colorido. Comunicação via rede ethernet. Auto diagnóstico para erros de operação e falhas do sistema; Correção do programa - eliminação e inserção de sentenças; Capacidade mínima de memória principal de 1MB; mínimo de 32 bits. Características adicionais: Gerenciador de vida de ferramentas; Limite de curso por software ou por chave de fim de curso; Limite de velocidade programável; Mensagem de erro de programação; Edição de programas durante usinagem; Programação parametrizada; Softwares do CNC para aumentar o desempenho da máquina

propiciando aumentar as velocidades de avanços, melhorar o acabamento superficial das peças com movimentos suaves, conforme os descritos abaixo ou equivalentes: Look Ahead mínimo de 40 blocos; Interface para ethernet data server. Deve acompanhar manuais de operação, programação, instalação, manutenção, diagramas elétricos e protocolos de ensaios. Caso a máquina tenha sistema pneumático, ele deve funcionar a uma pressão igual ou inferior a 6 bar. Deve acompanhar a máquina-ferramenta, no mínimo, 5 mandris com jogo de pinças (entre 1 e 16 mm). Componentes básicos obrigatórios: Bandeja aparadora de cavacos e filtragem de óleo de corte removível; Carenagem com portas corrediças dotadas de: trava elétrica de segurança na porta frontal e sensores para interrupção do ciclo de trabalho nas portas laterais; Visores de vidro temperado à prova de choque ou equivalente. Cobertura telescópica completa contra cavacos e respingos; Sistema completo para aplicação de lubrirrefrigentantes no corte. Painel de operação auxiliar manual, com botão de emergência, funções de manivela e JOG para os eixos; Sistema de iluminação individual com proteção da lâmpada que permita visualizar a mesa e o sistema de armazenamento de

ferramentas; Override da velocidade do eixo-árvore; Jogo de chaves de serviço para operação da máquina; Jogo de parafusos, porcas de nivelamento e sistema antivibração .Interface via modem ou similar, disponível pelo fabricante/fornecedor, para diagnóstico de manutenção à distância (remoto) . O fornecedor/fabricante deverá comprovar o serviço. Acabamento: Proteção anticorrosiva com tinta à base de epóxi ou poliuretana de alta resistência. Garantia mínima de 36 meses e Assistência técnica permanente.	
TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- **2.1.** O prazo de entrega dos equipamentos, para aquisição imediata, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do pedido de compra (nota de empenho), emitido pela FUNPEC.
- **2.2** A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado para esse fim, sem custo adicional.
- **2.3**. A entrega dos quantitativos registrados dos equipamentos deverá ocorrer no seguinte endereço: Almoxarifado da Funpec Av. Senador Salgado Filho, 3000 Campus Universitário, Lagoa Nova CEP: 59078-900.
- **2.4**. As entregas deverão ser realizadas no local/pavimento indicado no item 6.3, em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos equipamentos.
- **2.5.** Os equipamentos devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos.
- **2.6**. O FORNECEDOR deverá comparecer ao local de entrega indicado no item 6.3 com a quantidade suficiente de ajudantes e com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos com horário a combinar.
- **2.7.** Os funcionários responsáveis pela entrega e descargas dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPIs necessários, principalmente sapato de segurança.
- **2.8**. Todo o produto objeto deste Termo de Referência terá que ser novo (sem nenhum uso), e deverá estar devidamente embalado/protegido contra danos de transporte e manuseio, de forma a garantir a qualidade e a integridade dos materiais ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO:

- **3.1.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser protocolizada via e-mail e deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado.
- **3.1.1.** Caso a CONTRATADA opte por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

- **3.2.** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento definitivo do objeto por parte da FUNPEC.
- 3.3. Por tratar-se de fornecimento de bens, a CONTRATADA deverá emitir somente Nota Fiscal de Venda de Produto.
- 3.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da seleção pública.
- **3.5.** A FUNPEC reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **3.6.** Na hipótese da CONTRATADA ter pendência de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o pagamento somente efetuar-se-á após a apresentação do comprovante de liquidação do débito.
- **3.7.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela FUNPEC, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser compensado financeiramente, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, após decorrido o prazo e condições estabelecidas no item 3.1 do presente Termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

onde:

CF = Compensação Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 3.8. É vedada a antecipação de pagamento.
- **3.9** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1282022** FUNPEC/UFRN/FINEP/PARQUE METRÓPOLE DIGITAL (CONTRATO № 01.22.0561.00).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- **4.1.** Os preços poderão ser reajustados somente após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo adotado como indexador o menor índice dentre o IGP- M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO), IGP (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS) divulgados pela FGV (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS), IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) divulgado pela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO PESQUISAS ECONÔMICAS), IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO) ou INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) ou no caso da extinção dos mesmos, o menor índice estabelecido pelo Órgão Oficial à época do reajuste.
- **4.2** Na hipótese do índice legal de reajuste ser negativo, o valor registrado sofrerá redução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:

- **5.1.** Sem prejuízo de rescisão contratual, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória, diante do não cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- **5.2.** Caso a CONTRATADA venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na entrega do objeto, falhar ou fraudar na execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- **5.2.1.** Para efeito de aplicação do disposto no item 5.2, reputam-se como inidôneo o ato da CONTRATADA de sendo declarado inidôneo pela Administração, venha a firmar o presente Contrato com a FUNPEC.
- **5.3.** No caso da CONTRATADA cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 5.2 ficará sujeita também a sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Contrato ou norma de legislação pertinente; e
- **d)** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.
- **5.3.1.** As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

- **5.3.2.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de **30% (trinta por cento)**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de rescisão do presente Contrato.
- 5.4. O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado da fatura total devida pela FUNPEC.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **5.6.** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar a FUNPEC.
- 5.7. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA;
- **a.1)** Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos; e
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da comunicação;
- **5.7.1.** A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da decisão pela aplicação da sanção, para apresentar recurso à FUNPEC, que será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá ou não acatá-lo;
- **5.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PARTICIPANTE/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.
- **5.9.** A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC e/ou a terceiros, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **6.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, quando:
- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) Se a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC; e
- e) Caso a CONTRATADA apresente endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- **6.1.1.** Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas neste Contrato, mediante solicitação expressa com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Quinta**.
- **6.1.1.1.** A comunicação da solicitação de rescisão contratual, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **7.1.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações do Termo de Referência e da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, com a aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- **7.2.** Aceitos os materiais será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- **7.3.** A prorrogação do prazo de entrega deverá ser precedida de justificativa prévia e expressa apresentada pela CONTRATADA e de autorização da FUNPEC, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- **7.4.** A CONTRATADA deverá efetuar a troca, imediatamente, dos produtos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 7.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1. Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:
- 8.1.2. Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, inclusive quanto ao acesso as suas dependências;
- **8.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC ou aos bens da FUNPEC, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNPEC;
- **8.1.4.** Efetuar a imediata substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Contrato e do Termo de Referência, no prazo assinado pela Administração da FUNPEC;
- **8.1.5.** Comunicar à Administração da FUNPEC qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **8.1.6.** Manter, durante o período de vigência do presente Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2025-FUNPEC .
- **8.1.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto deste Contrato.
- 8.1.9. Garantir o fornecimento dos produtos, cujos preços estão registados no CONTRATO e neste Contrato; e
- 8.1.10. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento à FUNPEC;
- 8.2. Caberá à CONTRATANTE as seguintes obrigações:
- 8.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Contrato;
- **8.2.2** Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato através de um representante, especialmente designado, a quem caberá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **8.2.3.** Solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações constantes no Termo de Referência do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO da SELEÇÃO PÚBLICA № 10/2025;
- **8.2.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, em conformidade com o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE E VALIDADE:

9.1 Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial da União (DOU), nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

10.1 – Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Instrumento Convocatório da SELEÇÃO PÚBLICA №. 10/2025-FUNPEC e seus anexos, e ao CONTRATO.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

- 11.1 Os prazos previstos neste Contrato serão computados nos termos do art. 132, §§1º ao 4º, Lei nº 10.406/2002, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.
- 11.1.1 Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.
- **11.1.2** Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.
- **11.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega ocorra após o encerramento da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Natal - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes.

E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

		CONTRATANTE
		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
CPF:	RG:	
CPF:	RG:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA № 10/2025- FUNPEC

A (nome da empresa Participante), por seu representante legal infra-signatário, declara, sob as penas da lei e de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à Seleção Pública em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 10, da Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

,	de	de 2025.
(Nome, carimbo e assinatura do Respons	sável Legal da em	presa Participante)
(Observação: em caso afirmativo	o, assinalar a ress	alva acima)